



Prefeitura de Sousa
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.811/2000

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.792/2000, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.792/2000, passará a vigorar com a alteração seguinte:

Art. 1º - Fica assegurada o LIVRE ACESSO em bailes, shows e em outras CASAS de diversões do gênero, com música ao vivo, EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SOUSA, AOS MÚSICOS EM DIA COM A ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL – OMB, E COM A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE SOUSA – AMUSA”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 09 de Junho de 2000.


JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA
Prefeito de Sousa